

ANEXO I

Plano de estudos

Programa de doutoramento em História Moderna

1 — O programa de doutoramento em História Moderna integra o curso de formação avançada, a que correspondem 8 UC, 60 ECTS, e dois seminários de orientação, a que correspondem 6 UC, 60 ECTS.

2 — O curso de formação avançada é composto por dois seminários obrigatórios no 1.º semestre e um seminário obrigatório e um seminário opcional no 2.º semestre, correspondendo a cada um 2UC/15 ECTS.

3 — A cada seminário de orientação correspondem 3 UC/30 ECTS:

1.º semestre — seminários obrigatórios:

Historiografia da História Moderna.

Teoria da História Moderna I.

2.º semestre — seminário obrigatório:

Teoria da História Moderna II.

2.º semestre — seminários opcionais:

Problemas e Métodos de Investigação em História Económica e Social Moderna.

Problemas e Métodos de Investigação em História Política e Diplomática Moderna.

Problemas e Métodos de Investigação em História Cultural e Inter-cultural Moderna.

3.º e 4.º semestres:

Um seminário de orientação da dissertação de doutoramento, por semestre.

Deliberação n.º 570/2005. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade e pela deliberação n.º 6/2005, da comissão científica do senado, de 24 de Janeiro de 2005, é aprovado o seguinte:

1.º

Criação

1 — A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em Probabilidades e Estatística.

2 — O curso de mestrado inscreve-se na área científica de Probabilidades e Estatística.

2.º

Condições de matrícula e inscrição

Os candidatos à frequência do curso de mestrado que tenham sido seleccionados deverão efectuar a matrícula e a inscrição no Gabinete de Estudos Pós-Graduados dentro dos prazos definidos pela Faculdade de Ciências e de acordo com o Regulamento de Estudos Pós-Graduados.

3.º

Processo de fixação do número de vagas

O número de vagas será fixado, em cada ano, pela comissão científica do Departamento de Estatística e Investigação Operacional.

4.º

Habilitações de acesso

1 — Podem candidatar-se a este curso:

1.1 — Os titulares de uma licenciatura em Probabilidades e Estatística, em Estatística e Investigação Operacional, em Matemática Aplicada, em Matemática ou em quaisquer outras áreas afins, com bons conhecimentos de Matemática, Probabilidades e Estatística, ou de curso superior considerado equivalente para efeitos de prosseguimento de estudos, com a classificação mínima de 14 valores;

1.2 — Os titulares de uma licenciatura ou de curso superior considerado equivalente para efeitos de prosseguimento de estudos, com uma classificação inferior a 14 valores, desde que a comissão científica do Departamento de Estatística e Investigação Operacional considere o currículo do candidato adequado às exigências do mestrado.

2 — A selecção dos candidatos será feita por proposta dos membros da comissão científica do Departamento de Estatística e Investigação Operacional designados para o efeito, mediante apreciação curricular e realização de uma entrevista.

3 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos seleccionados nos prazos definidos pela comissão de estudos pós-graduados.

5.º

Prazos de candidatura

1 — O prazo para a apresentação de candidaturas será fixado, em cada ano, pela comissão de estudos pós-graduados, sob proposta da comissão científica do Departamento de Estatística e Investigação Operacional.

2 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- Curriculum vitae*;
- Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;
- Lista das disciplinas realizadas com a respectiva classificação;
- Breve descrição da motivação e dos objectivos a atingir pelo candidato com a frequência do mestrado em Probabilidades e Estatística.

3 — No caso de licenciaturas obtidas no estrangeiro, o candidato terá de entregar o certificado de equivalência a uma licenciatura portuguesa ou o certificado do respectivo reconhecimento de grau.

6.º

Critérios de selecção

1 — A selecção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular e realização de uma entrevista.

2 — Na apreciação curricular serão apreciados os seguintes elementos:

- Classificação da licenciatura ou grau académico equivalente;
- Currículo e ou projecto de investigação.

3 — Na entrevista serão apreciadas as motivações do candidato, bem como o projecto que pretende desenvolver.

7.º

Condições de funcionamento do curso

1 — O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta da comissão científica do Departamento de Estatística e Investigação Operacional, um professor-coordenador e uma comissão de mestrado.

2 — A comissão de mestrado é constituída:

- Pelo professor-coordenador;
- Pelos docentes da componente curricular.

3 — Compete ao professor-coordenador:

- Coordenar o funcionamento do curso;
- Presidir às reuniões da comissão do mestrado;
- Recolher os pedidos de dissertação dos alunos que o solicitarem e providenciar para que todos os alunos tenham um orientador;
- Colaborar, sempre que solicitado, na gestão de receitas externas que venham a ser atribuídas ao curso de mestrado;
- Coordenar com os órgãos do Departamento de Estatística e Investigação Operacional a orientação geral do mestrado;
- Presidir aos júris de mestrado.

4 — Compete à comissão de mestrado propor à comissão científica do Departamento de Estatística e Investigação Operacional:

- A nomeação dos orientadores das dissertações e a aprovação dos respectivos temas e planos de trabalho;
- A constituição dos júris para a apreciação das dissertações.

8.º

Organização do curso

1 — O curso de mestrado em Probabilidades e Estatística organiza-se, simultaneamente, pelo sistema de unidades de crédito (UC) (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) e pelo sistema de créditos *European Credit Transfer System* (ECTS).

2 — O número total de créditos a obter no programa é de 26 UC, 120 ECTS.

3 — O curso de mestrado compreende o curso de especialização, componente curricular do mestrado, com a duração de dois semestres, e a preparação e defesa da dissertação, com a duração de dois semestres.

4 — As disciplinas do plano de estudos podem ser agrupadas em blocos, constituindo cursos de actualização de duração inferior ou igual a seis meses, conforme o capítulo II do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

5 — O grau de mestre é obtido mediante a aprovação do candidato na defesa de uma dissertação.

6 — A avaliação dos alunos na componente curricular traduz-se no seguinte sistema de classificação:

- a) Disciplinas de pós-graduação — *Muito bom* (18 a 20 valores), *Bom com distinção* (16 e 17 valores), *Bom* (14 e 15 valores) e *Reprovado*;
- b) Seminários de orientação — *Aprovado e Reprovado*.

7 — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 216/92, a avaliação da dissertação traduz-se no seguinte sistema de classificação:

- Recusado*;
- Aprovado com bom*;
- Aprovado com bom com distinção*;
- Aprovado com muito bom*.

8 — A classificação final do curso de especialização, componente curricular do mestrado, é a média, ponderada pelo respectivo número de UC, das classificações obtidas nas disciplinas de pós-graduação.

9 — A classificação final do mestrado é a classificação da dissertação.

10 — Para efeitos da obtenção do diploma referente à parte curricular do mestrado, referido no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, é necessária a obtenção de 20 UC, 60 ECTS, correspondentes à aprovação nas disciplinas de pós-graduação.

9.º

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — A estrutura curricular é a constante do anexo I.
- 2 — O plano de estudos é o constante do anexo II.

10.º

Processo de nomeação do orientador e termos a observar na orientação

1 — Até 30 dias após a conclusão do curso de especialização, os alunos devem entregar na secretaria do Departamento de Estatística e Investigação Operacional uma declaração indicando o orientador e uma carta de aceitação do orientador, na qual esteja definido o tema da dissertação.

2 — Os alunos que não consigam um orientador devem solicitar o apoio do professor-coordenador do mestrado.

3 — Os orientadores das dissertações são nomeados pela comissão científica do Departamento de Estatística e Investigação Operacional, sob proposta da comissão do mestrado.

4 — Um aluno poderá requerer à comissão científica do Departamento de Estatística e Investigação Operacional um novo orientador, justificando a sua pretensão.

5 — O sistema de orientação da dissertação deverá ser acordado entre o aluno, o orientador e o coordenador, segundo um plano e calendário a estabelecer.

11.º

Apresentação e entrega da dissertação

1 — As regras sobre a apresentação e entrega da dissertação são as estabelecidas no artigo 26.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

2 — Terminada a elaboração da dissertação, o aluno deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico, acompanhado por:

- Seis exemplares da dissertação de mestrado;
- Seis exemplares do *curriculum vitae*.

3 — A tramitação do processo obedece ao estipulado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92.

12.º

Constituição e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado nos 30 dias posteriores à respectiva entrega pelo reitor da Universidade de Lisboa, por proposta do conselho científico.

2 — O júri é constituído por:

- a) Um professor da área científica específica do mestrado pertencente à Universidade de Lisboa;
- b) Um professor da área científica específica do mestrado pertencente a outra universidade;
- c) O orientador da dissertação;
- d) O professor-coordenador.

3 — O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, mais um professor da Universidade de Lisboa.

4 — O júri é presidido pelo professor-coordenador.

5 — No caso de impedimento deste último, a presidência do júri é assumida pelo membro que, pertencendo à Universidade de Lisboa, seja professor mais antigo da categoria mais elevada.

13.º

Propinas

As propinas a cobrar pelo mestrado em Probabilidades e Estatística são fixadas anualmente pelo conselho directivo, sob proposta da comissão de estudos pós-graduados.

14.º

Regime de prescrições e limite de inscrições

O regime de prescrições é o que se encontra em vigor na Faculdade de Ciências.

15.º

Disposições gerais

Em tudo o que este regulamento é omissivo, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e no Regulamento dos Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 5 de Julho de 2003.

16.º

Disposição transitória

1 — O disposto no presente regulamento aplica-se a partir do ano lectivo de 2004-2005 aos alunos que efectuem a matrícula e a inscrição pela primeira vez.

2 — Aos alunos inscritos no programa de mestrado até ao ano lectivo de 2003-2004, inclusive, aplica-se o regulamento em vigor à data da sua admissão.

17.º

Disposição revogatória

Ficam revogados o disposto na Portaria n.º 1017/83 de 5 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 279, que seja relativo ao curso de mestrado em Probabilidades e Estatística, nomeadamente a alínea a) do artigo 1.º e o anexo I, o Regulamento do Mestrado em Probabilidades e Estatística, aprovado pelo despacho reitoral de 28 de Março de 1991, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 6 de Maio de 1994, e a deliberação n.º 23/99, da comissão científica do senado, de 11 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 16 de Dezembro.

4 de Abril de 2005. — O Vice-Reitor, *António Nóvoa*.

ANEXO I

Estrutura curricular do curso de mestrado em Probabilidades e Estatística

- 1 — Área científica do curso — Probabilidades e Estatística.
- 2 — Duração normal — quatro semestres.
- 3 — Total de créditos — 26 UC, 120 ECTS.
- 4 — O curso de especialização, componente curricular do mestrado, integra disciplinas de pós-graduação, num total de 20 UC, 60 ECTS.
- 5 — Os 3.º e 4.º semestres são dedicados à dissertação de mestrado, correspondendo no total a 6 UC, 60 ECTS, os quais compreendem os seminários de orientação com 6 UC, 12 ECTS, e a elaboração da dissertação de mestrado — 48 ECTS.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de mestrado em Probabilidades e Estatística

Disciplinas de pós-graduação	UC	Créditos ECTS
1.º semestre		
Probabilidade	ob 3,5	10
Fundamentos e Metodologias da Estatística	ob 3,5	10
Modelos Estatísticos I	ob 4	10
(11 UC, 30 ECTS.)		
2.º semestre		
Opção 1	op 3	10
Opção 2	op 3	10

Disciplinas de pós-graduação	UC	Créditos ECTS
Opção 3 (9 UC, 30 ECTS.)	op 3	10
Disciplinas opcionais		
Modelos Estatísticos II	3	10
Estatísticas Ordinais	3	10
Fiabilidade	3	10
Biometria e Estatística em Experimentação Biológica	3	10
Simulação	3	10
3.º semestre		
Seminários de Orientação I	ob 3	6
Dissertação de Mestrado		
4.º semestre		
Seminários de Orientação II	ob 3	6
Dissertação de Mestrado (continuação)		48

Deliberação n.º 571/2005. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras desta Universidade e pela deliberação n.º 2/2005, da comissão científica do senado, de 24 de Janeiro, determino:

1.º

Alteração

1 — O curso de licenciatura em Línguas e Literaturas Clássicas, criado pela Portaria n.º 852/87, de 4 de Novembro, passa a ter a estrutura curricular que consta do anexo I a esta deliberação.

2 — O respectivo plano de estudos é igualmente publicado no anexo II.

2.º

Regime de transição

1 — Os alunos que estejam inscritos no curso de licenciatura em Línguas e Literaturas Clássicas transitam para o novo plano de estudos.

2 — As eventuais dúvidas que possam surgir da aplicação deste regime de transição serão resolvidas, caso a caso, pelos órgãos do Departamento de Línguas e Literaturas Clássicas.

3.º

Aplicação

A presente deliberação entra em vigor a partir do ano lectivo de 2005-2006.

4 de Abril de 2005. — O Vice-Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

ANEXO I

Curso de licenciatura em Línguas e Literaturas Clássicas

Estrutura curricular

1 — Duração normal do curso — oito semestres.

2 — Condições necessárias à obtenção do grau — 88 UC, 240 ECTS.

ANEXO II

Curso de licenciatura em Línguas e Literaturas Clássicas

Plano de estudos

Disciplina	Período	UC	ECTS
1.º ano			
Grego I	S1	2	6
Latim I	S1	2	6
Bases de Análise Gramatical	S1	2	6
Introdução ao Estudo da Literatura I	S1	2	6
Metodologia do Trabalho Científico	S1	2	6

Disciplina	Período	UC	ECTS
Grego II	S2	2	6
Latim II	S2	2	6
Introdução à Linguística	S2	2	6
Introdução ao Estudo da Literatura II	S2	2	6
Sociedade e Política na Antiguidade	S2	2	6
Clássica	S2	2	6
2.º ano			
Grego III	S1	2	6
Latim III	S1	2	6
Cultura Grega	S1	2	6
Linguística Portuguesa III	S1	2	6
Literatura Portuguesa I	S1	2	6
Grego IV	S2	2	6
Latim IV	S2	2	6
Cultura Romana	S2	2	6
Linguística Portuguesa II	S2	2	6
Literatura Portuguesa II	S2	2	6
3.º ano			
Grego V	S1	2	5
Latim V	S1	2	5
Literatura Grega I	S1	2	5
Literatura Latina I	S1	2	5
Literatura Portuguesa III	S1	2	5
Linguística Portuguesa V	S1	2	5
Grego VI	S2	2	5
Latim VI	S2	2	5
Literatura Grega II	S2	2	5
Literatura Latina II	S2	2	5
Literatura Portuguesa IV	S2	2	5
Linguística Portuguesa IV	S2	2	5
4.º ano			
Literatura Grega III	S1	2	5
Literatura Latina III	S1	2	5
Linguística Grega I	S1	2	5
Linguística Latina I	S1	2	5
Opção	S1	2	5
Opção condicionada ⁽¹⁾	S1	2	5
Literatura Grega IV	S2	2	5
Literatura Latina IV	S2	2	5
Linguística Grega II	S2	2	5
Linguística Latina II	S2	2	5
Opção	S2	2	5
Linguística Portuguesa I	S2	2	5

⁽¹⁾ Teoria da Literatura ou Literatura Portuguesa V.

Nota. — Os alunos podem optar por fazer no 1.º ano as disciplinas de Latim Elementar I e II e Grego Elementar I e II, fazendo os restantes níveis nos semestres seguintes, de acordo com a especificidade dos planos de estudos.

Deliberação n.º 572/2005. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras desta Universidade e pela deliberação n.º 5/2005, da comissão científica do senado, de 24 de Janeiro, determino:

1.º

Alteração

1 — O curso de licenciatura em Língua e Cultura Portuguesa (Língua Estrangeira), criado pela Portaria n.º 852/87, de 4 de Novembro, passa a ter a estrutura curricular que consta do anexo I a esta deliberação.

2 — O respectivo plano de estudos é igualmente publicado no anexo II.

2.º

Regime de transição

1 — Os alunos que estejam inscritos no curso de licenciatura em Língua e Cultura Portuguesa (Língua Estrangeira) transitam para o novo plano de estudos.

2 — As eventuais dúvidas que possam surgir da aplicação deste regime de transição serão resolvidas, caso a caso, pelos órgãos do Departamento de Língua e Cultura Portuguesa.